

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

LEI Nº 215/97**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, A DOAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.**

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araporã autorizado a doar à empresa José Antônio de Almeida-ME, imóvel de sua propriedade, para expansão e melhoria das atividades comerciais e industriais do Município, com as seguintes descrições:

- imóvel situado nesta cidade, no Loteamento Nova Araporã, Bairro Alvorada, designado pelo lote 03, quadra 22 com,00 metros de frente para a Rua Adaauto Pereira de Almeida, 30,00 metros pelo lado direito com o lote 02, 30,00 metros pelo lado esquerdo, com o lote 04 e 12,00 metros pelos fundos com o lote 12, numa área total de 360,00 metros quadrados, conforme Matrícula nº 9.273, Ficha 01, Livro 02 - Registro Geral - Cartório Registro de Imóveis de Tupaciguara-MG.

Art. 2º - Fica o donatário obrigado a dar início à atividade comercial, conforme projeto apresentado, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, sob pena de reversão do imóvel.

Art. 3º - Deverá constar da escritura que o imóvel doado será gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 4º - O imóvel doado reverterá ao patrimônio municipal, em caso de falência, encerramento da atividade ou alteração da finalidade da donatária.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

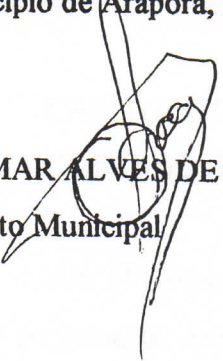
CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

Art. 5º - As despesas com a escrituração correrão por conta da donatária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 147 de 29 de junho de 1995.

Município de Araporã, 17 de abril de 1997


WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal